



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

ATO Nº 136/SEGJUD.GP, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Delega competência ao Secretário-Geral Judiciário para a prática de ato processual.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que prevê a delegação de competência aos servidores para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

considerando o art. 203, § 4º, do CPC/2015, que estabelece que os atos meramente ordinatórios, como a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário;

considerando o disposto nos arts. 41, inciso XXXII, e 266 do Regimento Interno desta Corte;

RESOLVE

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral Judiciário para proceder à intimação do agravado para manifestar-se sobre o agravo interno interposto de decisão proferida pela Presidência do Tribunal nos processos de competência do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho